



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Sexta-feira, 28 de abril de 2023

Ano X | Edição nº 2279

Página 5 de 5

Errata

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

A Adjudicação e Homologação publicadas em **27/04/2023**, com relação ao **Pregão Eletrônico 018/2023 - Registro de Preços 012/2023**, constou o nome da contratada errado parcialmente.

Por tanto, onde se lê:

GUSTAVO PAVANELLI ME.

Deve-se ler:

GUSTAVO PAVANELLI.

Extrato

Publicação na imprensa conforme art. 61 da lei federal 8.666/93.

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 041/2023.

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 018/2023 - Registro de Preços nº 012/2023.

Contratante: Prefeitura Municipal de Viradouro.

Contratada: GUSTAVO PAVANELLI.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE RECARGA DE CILINDROS DE OXIGÊNIO MEDICINAL.

Valor: R\$ 411.100,00.

Vigência: 28/04/2023 à 28/04/2024.

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA PGMVIR 29/2023

Viradouro/SP, 25 de abril de 2023.

"Determina a instauração de Procedimento Administrativo Sindicante, nos termos da Lei Complementar n. 042/2010.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº. 3.966 de 07 de dezembro de 2022, que criou a Procuradoria-Geral do Município de Viradouro/SP e lhe conferiu natureza de instituição permanente, essencial à administração da justiça e à Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO que a Procuradoria-Geral do Município de Viradouro/SP é órgão independente e autônomo, possuindo autonomia técnica, administrativa e financeira;

MIRELLI CRISTINA RODERO CALDERERO BRESQUI, Procuradora-Geral do Município de Viradouro, estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º. Determino a imediata instauração de

Procedimento Administrativo Sindicante para apurar o quanto disposto no Processo Flowdocs n. 004/2023, advindo da Secretaria Municipal de Saúde, referente a supostos fatos ocorridos na sede do Centro de Zoonoses Municipal, em face de servidores lotados na referida pasta, tendo o primeiro, em tese, incorrido em condutas que configuram ofensa aos dispostos nos incisos I, II, III, IV, V, VIII e XI do art. 114 bem como I, IV e XXIX do art. 115 da LCM n. 042/2010 e a segunda aos incisos VIII, X e XV do art. 114 bem como V, XLIII e XLIX do art. 115 da referida legislação municipal.

Art. 2º. Para a condução dos trabalhos, fica designada a comissão permanente e processante, nomeada pela Portaria nº. 081, de 01 de março de 2023, expedida pelo Prefeito Municipal.

Art. 3º. Nos termos da Lei Complementar Municipal nº. 42, o prazo para conclusão dos trabalhos será de 60 (sessenta) dias úteis, prorrogáveis.

Art. 4º. A comissão deverá garantir a todos os envolvidos o contraditório e ampla defesa, pautando os trabalhos pelos princípios da legalidade, impessoalidade e

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MIRELLI CRISTINA RODERO CALDERERO BRESQUI
PROCURADORA-GERAL DO MUNICÍPIO